



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1061

Distribuição Eletrônica

13 de Agosto de 2019

## Mais escola, creche e postos de saúde para a Banqueta

**Prefeitura já iniciou as obras, que vão beneficiar os antigos e novos moradores do bairro**

A Prefeitura de Angra está realizando obras que vão facilitar e oferecer uma melhor qualidade de vida para os moradores da Banqueta, bairro que viu sua população aumentar bastante depois da entrega dos apartamentos do Minha Casa Minha Vida, no último ano. Já estão sendo construídos dois postos de saúde e uma creche e, em poucos dias terá início, a edificação de uma nova escola.

Os novos equipamentos públicos estão sendo erguidos próximos ao Condomínio Vale da Banqueta, mas vão atender a toda população da região. Os recursos empregados nas obras são 100% do município.

Em abril deste ano, a prefeitura inaugurou no bairro o Cemei Vale da Banqueta, que atende a aproximadamente 300 crianças, de 4 e 5 anos, em seis salas de aula, em dois turnos; e 100 crianças, de 1 a 3 anos, em quatro salas, em horário integral. Essa nova creche vai somar a esta já existente e comportará até 120 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 60 crianças em período integral. A previsão é de que ela seja concluída em junho do ano que vem.

Paralelo à construção da creche, foram iniciadas as obras de dois módulos de Estratégias de Saúde da Família (ESF). Serão cerca de seis mil pessoas beneficiadas e o antigo ESF, que no momento funciona em um espaço cedido pela Associação de Moradores, vai continuar a atender os

moradores. A previsão é de que as unidades de saúde estejam prontas em sete meses.

Outro problema do bairro será solucionado em alguns meses pela prefeitura. A Escola Municipal Orlando Gonçalves atende a alunos do pré ao 5º ano, mas os estudantes do 2º segmento precisam sair do bairro para estudar. Com a construção da nova escola, que terá início na próxima semana, isso não será mais preciso. A nova unidade educacional vai acolher a cerca de 600 alunos, do 1º ao 9º ano. A escola terá 12 salas, distribuídas em dois pavimentos. Os estudantes terão acesso ainda a uma biblioteca, um auditório com 42 assentos, laboratório, pátio coberto, entre outros. A previsão de entrega é de um ano.

- Estamos recuperando um planejamento que não houve anteriormente, quando optaram por construir o empreendimento do Minha Casa Minha Vida, na Banqueta. Estamos construindo novos módulos para tratar a saúde na ponta, nos bairros. Nós também iniciamos a construção de uma nova creche, mesmo tendo inaugurado o Cemei Vale da Banqueta há alguns meses, pois a demanda na comunidade é grande – explicou o prefeito, que recentemente fez uma visita ao local.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**  
**PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO**  
**CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****RESOLUÇÃO Nº 011/2019**

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar a liberação do uso de redes sociais como meio de divulgação no período da campanha para o processo de seleção para Conselheiro Tutelar do Município de Angra dos Reis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Poderão os candidatos às vagas de Conselheiro Tutelar, durante o período de campanha, veicular panfletos físicos distribuídos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas redes sociais, mediante digitalização.

Parágrafo único. Poderão os candidatos, adicionalmente à veiculação dos panfletos físicos, indicar nas redes sociais sua proposta de trabalho com base nas atribuições legais do Conselho Tutelar, na forma do art. 47, da Lei Municipal nº 3.082, de 2013.

Art. 2º Será de responsabilidade do candidato a digitalização dos panfletos na hipótese da caput e fica vedada a utilização de qualquer outra arte ou concepção que não seja a indicada no

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 09 de Agosto de 2019.

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis/AR

**PORTARIA Nº 013/2019/SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor WANDERSON LEAL DIAS, Matrícula 10.638, para realizar o acompanhamento e fiscalização da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, relativo ao Processo nº 2019011485, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EDITORA A NOTÍCIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2019.

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário de Administração

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019/FMC**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por intermédio da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, com base no Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a presente chamada de abertura de inscrições para seleção de projetos de acordo com os termos do presente Edital, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista a concessão de apoio financeiro com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura nas condições estabelecidas no presente instrumento.

**1. DO OBJETIVO E OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo fomentar, incentivar, valorizar, estimular, fortalecer, capacitar e difundir bens e serviços culturais na cidade de Angra dos Reis – RJ.

1.2. Constitui objeto do presente edital a concessão de apoio financeiro, não reembolsável, através de seleção pública, a projetos que tenham como foco, pesquisa, criação, produção e circulação de projetos

culturais e artísticos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitados a participar deste edital as pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais no município de Angra dos Reis, e estejam devidamente cadastradas, nos termos do artigo 10º do Decreto nº 11.096/2018.

2.2. Proponentes cooperativas de produtores, associações de artistas ou associações que abriguem diversos grupos, companhias, artistas ou produtores, poderão se inscrever com no máximo 2 (dois) projetos, em “eixos” distintos deste edital.

2.3. No caso de seleção de projeto que tenha participação de menor de idade, o candidato deverá encaminhar autorização do responsável legal ou documento de emancipação no ato de entrega da documentação complementar, conforme o item 15 deste edital.

2.4. As inscrições estarão abertas de 9:00 hs do dia 13 de agosto de 2019, até as 23:59 do dia 13 de março de 2019, exclusivamente via internet. Baixar os formulários no sítio eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), preencher, assinar, anexar a documentação solicitada e encaminhar ao email [edital.fmc@angra.rj.gov.br](mailto:edital.fmc@angra.rj.gov.br).

2.5. Os projetos terão obrigatoriamente início de execução previsto para o período de 01 ano, entre novembro de 2019 e abril de 2020.

2.6. No caso de inscrição de grupo, coletivo, cooperativas etc., deverá ser anexada à proposta a relação de integrantes e respectivas funções a serem desempenhadas no projeto.

2.7. O objeto da proposta deverá estar adequado a um dos eixos constantes do item 3, sob pena de desclassificação.

2.8. Esta seleção é exclusiva para projetos enquadrados nas áreas descritas no artigo 5º do Decreto nº 11.096, de 16 de outubro de 2018

## 3. EIXOS CULTURAIS

3.1. Eixo 1 - Circulação e intercâmbio.

3.1.1. Propostas que possibilitem encontros artísticos, trocas de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural.

3.2. Eixo 2 – Micro Projetos Culturais

3.2.1. Realização de pequenos projetos ou eventos culturais de qualquer área.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 1 ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos destinados a este edital do Programa Municipal de Incentivo à Cultura correm a conta do Projeto Atividade 2291 Programa 32.3201.13.392.0132.2291

5.2. O Fundo Municipal de Cultura disponibilizará o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a concessão do apoio financeiro as atividades contempladas pelo presente edital.

5.3. Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de “apoio financeiro não reembolsável”.

5.4. A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Cultura.

5.5. O repasse dos recursos financeiros está condicionado ao estabelecido no item

6 deste edital.

5.6. O pagamento aos selecionados através desta seleção pública será efetuado em parcelas, conforme plano de trabalho proposto e aprovado.

5.7. Os recursos repassados deverão ser integralmente utilizados na realização dos projetos selecionados.

## 6. CONTRAPARTIDA

6.1. Havendo contrapartida, esta, poderá ser apresentada na forma de bens, serviços ou financeira e deverá:

6.2.1. Ser economicamente mensurável; e

6.2.2. Estar relacionada e identificada na planilha orçamentária do projeto (Anexo V).

6.3. A realização da contrapartida deverá ser demonstrada na fase de comprovação da execução do objeto.

## 7. VALOR DO PATROCÍNIO E EIXOS

7.1. Os recursos financeiros destinados ao presente Edital serão distribuídos de acordo com os eixos estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2. O valor máximo de repasse será o estipulado conforme a tabela abaixo:

Eixo 1 - Circulação e Intercâmbio

até 06 projetos com valores individuais de repasse entre R\$ 5.001,00 Até R\$ 10.000,00 cada.

Eixo 2 – Micro Projetos Culturais

até 12 projetos com valores individuais de repasse limitados a R\$ 5.000,00 cada.

7.3. O valor de repasse de recursos é destinado exclusivamente para despesas de custeio.

7.3.1. Havendo comprovação de que a aquisição de bens e equipamentos é mais vantajosa que a locação, a aquisição será permitida. A comprovação se dará através de documentos (propostas) que permitam a comprovação da opção.

7.3.2. Quando a opção pela aquisição for exercida, por pessoa física ou pessoa jurídica com fins lucrativos, deverá ser obrigatória a comprovação de doação do bem ou equipamento a pessoa jurídica sem fins lucrativos ou a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

7.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em um eixo, os recursos poderão ser remanejados de maneira a ampliar o número de projetos selecionados em outro eixo, respeitando a ordem decrescente de classificação, de cada eixo.

## 8. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

8.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

8.2. Os pedidos de reconsideração das decisões das Comissões encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital serão desconsiderados.

8.3. A apresentação de propostas no âmbito deste Edital é limitada a duas, por proponente, desde que em Eixos diferentes.

8.4. Não receberão recursos financeiros os proponentes, pessoa física ou jurídica, que apresentarem débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou que forem declarados inidôneos para formalizar contrato

com a Administração Pública, assim como proponentes com Prestação de Contas não aprovadas ou com pendências, no Edital 01/2019/FMC, bem como na Lei de Incentivo à cultura de Angra dos Reis

8.5. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.

8.6. A inscrição realizada em eixo divergente de sua proposta será desconsiderada.

8.7. É vetada a participação de:

8.7.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis e suas vinculadas, inclusive a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, seja na qualidade de proponente, seja na qualidade de participante em qualquer fase do projeto.

8.7.2. Órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.

8.7.3. Candidatos com propostas selecionadas, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019/FMC.

8.8. Não serão atendidas solicitações de reavaliação, por erros no preenchimento de documentos ou informações, exigidos na inscrição do Edital.

8.9. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.

8.10. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos, depois de finalizado o período de inscrições.

8.11. O apoio não poderá ser utilizado sob forma de ressarcimento e, portanto, os documentos de comprovação das despesas descritas no item 17 deverão apresentar data posterior a assinatura do contrato.

8.12. A inscrição encaminhada sem o preenchimento de quaisquer itens do formulário será desclassificada.

8.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.

#### 9. DIREITOS AUTORAIS, DE DIVULGAÇÃO E DE EXIBIÇÃO

9.1. Todos os proponentes devem considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos.

9.2. Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em documento com firma reconhecida, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas, de acordo com a Lei de Direito Autoral Nº 9.610/98.

9.3. Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais (filmagem de shows, documentários, fotos, entre outros) deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de imagem e personalidade (intérpretes, banda, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações, firmadas expressamente em documento com firma reconhecida.

9.4. Os candidatos selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Fundo Municipal de Cultura, Prefeitura de Angra dos Reis / Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, obedecendo aos critérios de veiculação de logomarcas estabelecidos.

9.5. Os proponentes de projetos contemplados garantem, à Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos pelo proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários.

9.6. A cessão dos direitos de uso de imagem e direitos autorais de fotos e vídeos é gratuita, não gerando ônus para nenhuma das partes.

#### 10. FASE DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de acordo com o estabelecido no item 2 e demais normas e condições estabelecidas no presente e de acordo com artigo 17 do decreto nº 11.096/2018.

10.2. Quaisquer dúvidas e/ou informações a respeito do presente Edital, serão respondidas exclusivamente por meio do e-mail: [edital.fmc@angra.rj.gov.br](mailto:edital.fmc@angra.rj.gov.br)

#### 11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Todas as propostas inscritas no edital participarão desta fase, que possui caráter eliminatório.

11.2. A análise documental das propostas será realizada por uma Comissão, constituída por técnicos da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

11.2.1. Os pareceres emitidos serão validados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis.

11.3. Na verificação da adequação da proposta às regras e condições estabelecidas neste edital, serão considerados:

11.3.1. Enquadramento da proposta nas áreas culturais contempladas neste edital;

11.3.2. Adequação da proposta a pelo menos um dos eixos discriminados no item 3 deste edital;

11.4. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no Boletim Oficial do Município em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

11.5. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar na fase de habilitação, será protocolado diretamente na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio. O formulário próprio para interposição de pedido de reconsideração estará disponível no Anexo IV deste edital, endereçado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis.

11.6. O prazo para interposição de pedido de reconsideração será de até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

11.7. O resultado final da fase de habilitação será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, em até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar e julgados os pedidos de reconsideração.

11.8. Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste edital.

#### 12. FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por pessoas de notório conhecimento técnico das áreas culturais contempladas neste edital, conforme art. 28 do Decreto nº 11.096/2018.

12.2. Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância da proposta aprovada na etapa de habilitação.

12.3. A pontuação servirá como base para que a Comissão de Avaliação Técnica possa determinar a classificação dos projetos sendo considerada a média da somatória dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

12.4. Cada projeto será analisado por, no mínimo, dois avaliadores.

### 13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Todas as candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério de Avaliação Pontuação - máximo 10 pontos

- a) Fortalecimento da cultura local: Capacidade do projeto de fortalecer e diversificar as expressões culturais do município investindo em criatividade e inovação tecnológica. 0 a 3 pontos
- b) Desdobramento: Capacidade do projeto de gerar outras ações a partir de seus resultados. 0 a 2 pontos
- c) Circulação: Proposta inovadora quanto à plataforma (meios) de circulação do produto ou serviço cultural. 0 a 2 pontos
- d) Impacto socioeconômico: Perspectiva de desenvolvimento social e geração de renda. 0 a 1 ponto
- e) Cidadania: Projeto promotor de transformação sociocultural por meio de inovação em canais comunicativos que estabeleçam diálogo com a comunidade. 0 a 1 ponto.
- f) Será acrescido 1 ponto, as candidaturas desenvolvidas em comunidades ou com integrantes majoritariamente de comunidades de Angra dos Reis.

13.2. Candidaturas que atingirem nota inferior a 5,0 na pontuação final (média conforme especificado no subitem 12.3) estarão automaticamente desclassificados.

13.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada Eixo Cultural, observados os seguintes critérios de desempate:

13.3.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, no critério letra "f", "a", "b", "c".

13.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio para definição do desempate.

13.4. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

13.5. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado pelo proponente na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, endereçado ao Secretário de Desenvolvimento Econômico.

13.6. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de espera do mesmo eixo, respeitados os critérios de desempate estabelecidos.

13.7. O resultado final da fase de seleção será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em até 10 (dez) dias contados do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

13.8. A publicação informará o nome do projeto e do proponente, a pontuação obtida, o valor do repasse e o eixo a que se refere.

### 14. FASE DE CONVOCAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Definida a Classificação Final, os contemplados serão convocados para assinatura de Contrato.

14.2. Todos os proponentes dos projetos pré-aprovados serão convocados a encaminhar documentação complementar, descrita no item 15, do presente Edital.

14.3. O prazo para o envio da documentação complementar será de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do ato de convocação no Boletim Oficial do Município.

14.3.1. Caso a documentação não seja enviada dentro do prazo previsto, o projeto será desclassificado.

14.4. A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de avaliação por meio da divulgação do resultado no Boletim Oficial do Município e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

14.5. Os documentos serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e, apenas após cumprimento e aprovação, os projetos serão encaminhados ao setor responsável pelo pagamento do repasse.

14.6. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar complementação ou ajustes pertinentes aos documentos encaminhados. Essa solicitação ocorrerá uma única vez, e caso não seja atendida, o projeto será desclassificado.

14.7. Somente receberão recursos os candidatos que cumprirem as obrigações relacionadas neste item.

14.8. O repasse será creditado na conta corrente do proponente selecionado.

14.9. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, serão retidos na fonte.

### 15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. A documentação complementar abaixo relacionada deverá ser encaminhada pelos proponentes selecionados, dentro do prazo previsto no subitem 14.3.

15.1.1. Declaração assinada pelo representante da instituição proponente, e por todos os membros da equipe diretiva, que negue a ocorrência das hipóteses indicadas nos subitens 2.3 e 8.7.1.

15.1.2. Comprovante de conta corrente e respectiva agência, em que serão depositados os recursos, em nome do proponente.

15.1.3. Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, nas seguintes instâncias: (1) Fazenda estadual; (2) Fazenda municipal; (3) Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; (4) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (5) Receita Federal.

15.2. Assinaturas e documentos sem certificação eletrônica deverão estar autenticados em cartório ou apresentar os originais junto com as cópias, para autenticação por servidor público.

15.3. A documentação complementar deverá ser protocolada pelos proponentes aprovados, na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

### 16. FASE DE EXECUÇÃO

16.1. A execução dos projetos deverá respeitar o prazo estabelecido na proposta aprovada.

16.2. A execução somente poderá ser iniciada após a assinatura do contrato.

16.3. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto aprovado, com exceção do objeto, o pedido justificado e fundamentado deverá ser submetido à Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, que deliberará sobre o pleito, com anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

16.4. Os projetos selecionados terão sua execução acompanhada pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, de forma a assegurar a cumprimento dos seus objetos e seus objetivos, conforme artigos 39 a 41 do Decreto nº 11.096/2018.

#### 17. FASE DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, impreterivelmente, o contratado é obrigado a apresentar a comprovação de execução, bem como a prestação de contas, nos termos dos artigos 51 a 55 do Decreto nº 11.096/2018.

17.2. A documentação referente à Prestação de Contas deverá ser protocolada na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

#### 18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

18.1. Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.

18.2. Anexar e protocolar todos os documentos obrigatórios relacionados a este edital.

18.3. Acompanhar as divulgações dos resultados preliminar e final da fase de habilitação.

18.4. Prestar informações, atender às solicitações e encaminhar eventuais documentos adicionais solicitados pela Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.

18.5. Consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto, de modo a resolver eventuais pendências.

18.6. Conhecer os termos da Lei nº 3.748, de 22 de outubro de 2.018 e Decreto nº 11.096/2018 e demais disposições legais.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todo e quaisquer projeto inscrito, aprovados ou não nos termos deste edital, não serão devolvidos aos proponentes, podendo estes, a critério da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, serem descartados ou comporem os arquivos da instituição.

19.2. Quando houver peças promocionais da atividade produzida pelo contratado, é obrigatória a inserção da logomarca da Prefeitura de Angra dos Reis e Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, Fundo Municipal de Cultura, conforme Manual de Aplicação de Logomarcas do edital, nos termos do artigo 34 do Decreto nº 11.096/2018.

19.3. As peças promocionais deverão ser de natureza informativa ou educacional, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, devendo ser aprovadas pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, antes de executada.

19.4. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao apoiado.

19.5. O contratado será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6. A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, caso seja necessário, poderá

realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

19.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

19.8. O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, especificamente quando aos termos do Decreto nº 11.096/2018.

19.10. Informações e orientações a respeito do Edital, serão esclarecidas exclusivamente pelo e-mail, [editais.fmc@angra.rj.gov.br](mailto:editais.fmc@angra.rj.gov.br).

19.12. São parte integrante do presente Edital todos os anexos relacionados abaixo: I. Formulário; II. Autorização para Participante Menor de Idade, III. Relação de Integrantes e função; IV. Formulário de Recursos; V. Planilha Orçamentária, assim como o Decreto nº 11.096/2018.

19.13. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Wagner Dias

Secretário executivo interino de Cultura e Patrimônio

João Carlos Rabello

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Anexos:

Anexo I – Formulário

Anexo II – Autorização para participação de menor (2.3)

Anexo III – Relação de integrantes e função (2.6)

Anexo IV – Modelo de recursos (8.2; 11.5)

Anexo V – Planilha Orçamentária Analítica (6.2.2)

#### PORTARIA Nº 027/2019/FTAR

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais e, considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93;

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 010/2019/FTAR, de 23 de maio de 2019, que designou o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para atuarem na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, nas modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão, os seguintes servidores:

PreSIDENTE MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA – Matrícula: 3.500.132 SUPLENTE: POLYANA DA CUNHA RABELO – Matrícula: 20.533

MEMBROS: CAROLINE SOUZA DA ROCHA – Matrícula: 17.572

CHRISTIAN DA SILVA GALOIS – Matrícula: 190.341

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES – Matrícula: 10.982

POLYANA DA CUNHA RABELO – Matrícula: 20.533

KARINE FERNANDES LEONE – Matrícula 25.570

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01/08/2019 a 31/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE

AGOSTO DE 2019.

João Willy Seixas Peixoto Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de

Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017.

OBJETO: A prorrogação de prazo e o reajuste de preço para publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro de atos oficiais do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR.

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 04/08/2019 e término em 03/08/2020.

DOTAÇÃO: As despesas decorrente deste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2501.3390.39.04.122.0204.2018.10.00, Nº Ficha 20190819, Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e Nota de Empenho nº 235/2019 de 08/07/2019 no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 192/2019 de 08/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 02 de agosto de 2019.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2018  
(Processo nº 2017026014)

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240, neste ato representado, pelo seu Presidente o Sr. Paulo Cezar de Souza, a seguir simplesmente denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA., inscrito no CNPJ nº 05.547.553/0001-82, com sede na Rua José Belmiro da Paixão, nº 210, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-420, neste ato, representado por seu procurador, Orlando dos Santos Lara, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 5079399, expedido pelo IFP/RJ, e do CPF nº 036.375.907-78, residente e domiciliado na Rua Depalessi Marquites Maia, nº 142, Morro do Carmo, Angra dos Reis, e em conformidade com a decisão de fls. 359 do Sr. Presidente, do Processo Administrativo nº 2017026014, formalizam o presente Termo de Apostilamento, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo 2017026014 fls. 357, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de preços em tela, tratando-se de redução do preço da Gasolina Comum e Diesel-S10, como

descrito:

Item	Especificação	Preço – Litro
1	Diesel S-10	R\$ 3,862
2	Gasolina Comum	R\$ 4,997

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 2 (duas) vias e assinado pelas partes.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

Orlando dos Santos Lara  
Imperial Angra Auto Posto Ltda.

D E C R E T O Nº 11.386, DE 22 DE JULHO  
DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2019013320, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a GILSON DOS SANTOS, beneficiário da servidora ELIANE AZEVEDO DE SOUSA, Matrícula 4705, Auxiliar de Zeladoria, Referência 102, Padrão “G” (aposentada), com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c arts. 22, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, c/c art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

D E C R E T O Nº 11.389, DE 30 DE JULHO  
DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2019011136, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de maio de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a BENEDITA ADÃO DE SOUZA, beneficiária do servidor IVO PENA DE SOUZA Matrícula 2160, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "M", com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c arts. 22 e 23, inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, c/c art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA No 600/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MIKAELE TUANY SANTOS DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Promoção do Crescimento, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 641/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 921/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 12 de julho de 2019

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas Municipais, as servidoras constantes da relação anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

ANEXO

Matrícula	Nome	Função	Escola	DESIGNAR
2309	MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DE OLIVEIRA	Auxiliar de direção	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	15/07/2019
25290	LUCIANA MOTTA DA SILVA	Diretora interina, durante licença médica da titular Fabricia Ramos de Oliveira Parkutz Costa, matrícula 17124	E.M. FREI BERNARDO	03/07/2019
3878	IVETE JORDÃO NEPUMOCENO	Diretora interina durante as férias da titular Paola Lopes Pereira de Oliveira, matrícula 12391	E.M. MARECHAL DUTRA	17/04/2019 a 16/05/2019
3878	IVETE JORDÃO NEPUMOCENO	Diretora interina durante a licença prêmio da titular Paola Lopes Pereira de Oliveira, matrícula 12391	E.M. MARECHAL DUTRA	15/08/2019 a 12/11/2019

PORTARIA No 648/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 943/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA, Matrícula 17214, para a Função Gratificada de Assistente de Ensino Fundamental, da Coordenação de Educação Básica, do Departamento de Educação, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA  
Secretária de Educação

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1057, do dia 06 de Agosto de 2019, página 06, referente a Ata de Registro nº 139/2019, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	<b>PALCO EM ALUMÍNIO (12 X 8):</b> As medidas atendem para necessidade de comportar 70 pessoas, cadeiras e Coffee Break para os convidados e autoridades durante o evento Desfile Cívico de 7 de setembro. A estrutura em Treliça de alumínio (Tipo P30) é mais resistente e leve, dando mais segurança e facilitando no transporte. Piso em praticáveis com compensado naval de 30mm para suportar o peso, com carpete na cor cinza escuro ou preto para maior conforto e isolamento térmico e acústico, pés reguláveis para facilitar na montagem em locais desnivelados, e altura do piso de 2m para dar maior visibilidade ao evento. Fechamento nas laterais e fundo com tecido ortofônico para permitir a passagem do som e proteção contra chuva em caso de eventualidades. Fechamento inferior frontal e nas laterais para dar melhor visibilidade e estética. Escada metálica com corrimão em ambos os lados e guarda-corpo para dar maior segurança e aterramento para prevenir contra risco de choque elétrico. Dois praticáveis para acomodar e proteger da chuva as caixas de som que ficarão na frente do palco. O palco deverá ser montado com 1(um) dia de antecedência e desmontado em até (02) horas após o evento.	Locação	01	01	05	R\$ 10.000,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	<b>PALCO EM ALUMÍNIO (12 X 8):</b> As medidas atendem para necessidade de comportar 70 pessoas, cadeiras e Coffee Break para os convidados e autoridades durante o evento Desfile Cívico de 7 de setembro. A estrutura em Treliça de alumínio (Tipo P30) é mais resistente e leve, dando mais segurança e facilitando no transporte. Piso em praticáveis com compensado naval de 30mm para suportar o peso, com carpete na cor cinza escuro ou preto para maior conforto e isolamento térmico e acústico, pés reguláveis para facilitar na montagem em locais desnivelados, e altura do piso de 2m para dar maior visibilidade ao evento. Fechamento nas laterais e fundo com tecido ortofônico para permitir a passagem do som e proteção contra chuva em caso de eventualidades. Fechamento inferior frontal e nas laterais para dar melhor visibilidade e estética. Escada metálica com corrimão em ambos os lados e guarda-corpo para dar maior segurança e aterramento para prevenir contra risco de choque elétrico. Dois praticáveis para acomodar e proteger da chuva as caixas de som que ficarão na frente do palco. O palco deverá ser montado com 1(um) dia de antecedência e desmontado em até (02) horas após o evento.	Locação	01	01	05	R\$ 10.000,00

Angra dos Reis, 12 de Agosto de 2019  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

No dia 07 do mês de Agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Av. Ayrton Sena, 580, Praia do Anil, cep: 23904-010, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Pré-Moldados de Angra LTDA ME localizada na Rua Faraó, s/nº, Quadra VI – Lote 193, Bairro: Parque Belém – CEP: 23.935-110 – Cidade: Angra dos Reis/RJ, inscrito no CNPJ nº 16.946.187/0001-50, Tel.: (24) 3421-2714 e e-mail: premold.financieiro@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr Cesar Ricardo Costa Soares, portadora da Carteira de Identidade nº 06.715.397-3 Expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 835.141.557-04, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário R\$
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Bloco de concreto classe A 9cm x esp. X 19 cm de h x 39 cm largura.  Tipo: Estrutural, Altura: 9 cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 39 cm, Material: Mineral, Tipo de Material: Concreto, Blocos em conformidade com a NBR 6136/06 da ABNT, Resistência mínima de 3MPa  Marca: PREMOLDADO	UNID	10.000	10.000	50.000	R\$ 1,62
02	Bloco de concreto classe A 14cm x esp. X 19 cm de h x 39 cm largura.  Tipo: Estrutural, Altura 14 cm, Largura 19 cm, Comprimento 39 cm, Espessura 25 mm, Material: Mineral, Tipo de Material: Concreto Com superfície áspera ; função estrutural Critérios fundamentais em conformidade com as normas da ABNT. Blocos em conformidade com a NBR 6136/06 da ABNT, Resistência mínima de 3MPa  Marca: PREMOLDADO	UNID	50.000	50.000	250.000	R\$ 2,64
03	Bloco de concreto classe A 19cm x esp. X 19 cm de h x 39 cm largura.  Tipo: Estrutural, Altura: 19 cm, Largura: 19 cm, Comprimento: 39 cm, Espessura: 25 mm, Material : Mineral, Tipo de Material: Concreto, Blocos em conformidade com a NBR 6136/06 da ABNT, Resistência mínima de 3MPa  Marca: PREMOLDADO	UNID	30.000	30.000	150.000	R\$ 3,63
04	Manilha de 1000mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 1000mmx1.000mm de comprimento, classe PA-4, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)  Confeccionados com armações de aço (CA 60-50), Diâm Int (mm): 1.000 Alt (mm): 1.000, Conforme norma técnica nbr 8890 com bolsa e ponta  Marca: PREMOLDADO	UNID	1.500	1.500	7.500	R\$ 338,00
05	Manilha de 800mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 800mmx1.000mm de comprimento, classe PA-4, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)  Confeccionados com armações de aço (CA 60-50), Diâm Int (mm): 800, Alt	UNID	5.000	5.000	25.000	R\$ 214,00

	(mm): 1.000, Conforme norma técnica nbr 8890 com bolsa e ponta  Marca: PREMOLDADO					
06	Manilha de 600mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 600mmx1.000mm de comprimento, classe PA-3, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)  Confeccionados com armações de aço (CA 60-50), Diâm Int (mm): 600, Alt (mm): 1.000, Conforme norma técnica nbr 8890 com bolsa e ponta  Marca: PREMOLDADO	UNID	5.000	5.000	25.000	R\$ 170,00
10	Manilha de 200mm (Tubo de concreto simples, diâmetro de 200mmx1.000mm de comprimento, classe PS-2, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)  Diâm Int (mm): 200, Alt (mm): 1.000  Marca: PREMOLDADO	UNID	1.000	1.000	5.000	R\$ 36,00
11	Meia cana de concreto 400mm c/ 1000mm  Concreto simples, não armado com ponta e bolsa, Tipo: PS1 SIMPLES 40, Diâm Int (mm): 400, Alt (mm): 1000  Marca: PREMOLDADO	UNID	500	500	2.500	R\$ 38,00
12	Meia cana de concreto 300mm c/ 1000mm  Concreto simples, não armado com ponta e bolsa, Tipo: PS1 SIMPLES 30, Diâm Int (mm): 300, Alt (mm): 1000  Marca: PREMOLDADO	UNID	500	500	2.500	R\$ 30,00
13	Mourão concreto reto com furo 0100x0100x2500mm  Mourões de concreto ou palanques pré-moldado., Resistentes à intempéries.  Padronização nas dimensões. Resistentes a incêndios. Resistentes a fungos, Com furos  Marca: PREMOLDADO	UNID	5.000	5.000	25.000	R\$ 60,00
14	Peça de meio fio com 120mm de espessura, 800mm de comprimento e 300mm de altura  Assentamento de guia (meio-fio reto) em trecho Reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x12x30 cm (comprimento x base inferior x altura), para vias urbanas (uso viário)  Marca: PREMOLDADO	UNID	5.000	5.000	25.000	R\$ 19,20
15	Bloquete reto cinza camada unica 200x100x060mm 50mpa  Camada única 200x100x060mm 50 mpa concreto, Material: mineral, Tipo de material: concreto  Marca: PREMOLDADO	M³	3.000	3.000	15.000	R\$ 40,00
16	Bloquete reto cinza camada unica 200x100x080mm 50mpa  Camada única 200x100x080mm 50 mpa concreto, Material: mineral, Tipo de material: concreto  Marca: PREMOLDADO	M³	3.000	3.000	15.000	R\$ 45,00
17	Bloquete reto amarelo camada unica 200x100x060mm 50mpa  Camada única 200x100x060mm 50 mpa concreto, Material: mineral, Tipo de material: concreto  Marca: PREMOLDADO	M³	3.000	3.000	15.000	40,00
18	Bloquete reto amarelo camada unica 200x100x080mm 50mpa  Camada única 200x100x080mm 50 mpa concreto, Material: mineral, Tipo de material: concreto  Marca: PREMOLDADO	M³	3.000	3.000	15.000	R\$ 47,00
19	Bloquete reto vermelho, camada unica 200x100x060mm 50mpa  Camada única 200x100x060mm 50 mpa concreto, Material: mineral, Tipo de material: concreto.  Marca: PREMOLDADO	M³	3.000	3.000	15.000	R\$ 40,00
20	Bloquete reto vermelho, camada unica 200x100x080mm 50mpa  Camada única 200x100x080mm 50 mpa concreto, Material: mineral, Tipo de material: concreto  Marca: PREMOLDADO	M³	3.000	3.000	15.000	R\$ 60,05

O valor total da Ata é de R\$ 3.966.250,00  
(Três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 060/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019010707 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 07/08/2019 a 06/08/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA ME  
CESAR RICARDO COSTA SOARES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

No dia 07 do mês de Agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Av. Ayrton Sena, 580, Praia do Anil, cep: 23904-010, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Carlos Felipe Larrosa Arias, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Macris Reparos e Manutenção LTDA-ME localizada na Rua Visconde de Cairu, s/nº, Quadra 51 – Lote 02, fundos - Bairro: Vila Ibirapitanga – CEP: 23.811-530 – Cidade: Itaguaí - RJ, inscrito no CNPJ nº 06.888.953/0001-14, Tel.: (21) 2688-0511 e e-mail: macris.reparos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Mailton Almeida Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 09.355.301-4 Expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 965.678.217-87, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário R\$
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
07	Manilha de 500mm (Tubo de concreto simples, diâmetro de 500mmx1.000mm de comprimento, classe PS2, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007) <i>Diâm Int (mm): 500, Alt (mm): 1.000</i>  Marca: ARIADNA	UNID	5.000	5.000	25.000	R\$ 91,00
08	Manilha de 400mm (Tubo de concreto simples, diâmetro de 400mmx1.000mm de comprimento, classe PS2, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)  <i>Diâm Int (mm): 400, Alt (mm): 1.000, Conforme norma técnica nbr 8890 com bolsa e ponta</i>  Marca: ARIADNA	UNID	7.000	7.000	35.000	R\$ 57,00
09	Manilha de 300mm (Tubo de concreto simples, diâmetro de 300mmx1.000mm de comprimento, classe PS-2, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007) <i>Diâm Int (mm): 300, Alt (mm): 1.000</i>  Marca: ARIADNA	UNID	10.000	10.000	50.000	R\$ 46,50

O valor total da Ata é de R\$ 1.319.000,00  
(Um milhão e trezentos e dezenove mil reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 060/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019010707 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 07/08/2019 a 06/08/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME  
MAILTON ALMEIDA SILVA

#### CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A Comissão de Pregão, convoca as empresas participantes do Pregão Presencial nº 052/2019, referente a Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para a abertura dos envelopes de habilitação no dia 23 de Agosto de 2019, às 10 horas, na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-240. Local: a sessão realizar-se-á no auditório do endereço supramencionado.

José Peres de Araújo Neto  
Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

PROCESSO Nº 2019001701 – Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 056/2019 no Boletim Oficial do Município nº 1059, do dia 09/08/2017, fls. 17 e 18.

Angra dos Reis, 13 de Agosto de 2019.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário Executivo de Serviços Públicos

#### ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial Municipal do dia 06 de agosto de 2019, pág. 4 e 5, referente ao Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 003/2019, passa ter a seguinte redação:

Onde se Lê:  
CNPJ nº 31.643.851/0006-67  
Leia-se:  
CNPJ nº 31.643.851/0002-67

Angra dos Reis-RJ, 13 de agosto de 2019.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019010707, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de artefatos de cimento, destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos no Município de Angra dos Reis, através da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, em favor das seguintes empresas abaixo:

PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME  
MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA ME

Seguem agora as mesmas empresas na ordem do maior ao menor valor total:

PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.946.187/0001-50, vencedora dos itens 01 (R\$ 1,62), item 02 (R\$ 2,64), item 03 (R\$ 3,63), 04 (R\$ 338,00), 05 (R\$ 214,00), 06 (R\$ 170,00), 10 (R\$ 36,00), 11 (R\$ 38,00), 12 (R\$ 30,00), 13 (R\$ 60,00), 14 (R\$ 19,20), 15 (R\$ 40,00), 16 (R\$ 45,00), 17 (R\$ 40,00), 18 (R\$ 47,00), 19 (R\$ 40,00) e 20 (R\$ 60,05), sendo 17 itens, perfazendo o valor total de R\$ 3.966.250,00 (Três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.888.953/0001-14, vencedora dos itens 07 (R\$ 91,00), 08 (R\$ 57,00) e 09 (R\$ 46,50), sendo 03 itens, perfazendo o valor total de R\$ 1.319.000,00 (Um milhão e trezentos e dezenove mil reais).

O Valor Total do Pregão 060/2019 foi de R\$ 5.285.250,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Angra dos Reis, 07 de Agosto de 2019.  
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário Executivo de Serviços Públicos

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019009274, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para Implementação/Manutenção dos serviços de AD (Active Directory) e controle de internet, incluindo a disponibilização e configuração de um servidor/appliance para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, bem como prestação de serviço de suporte técnico, em favor da empresa abaixo:

RTT Informática e Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.978.612/0001-87, vencedora do objeto do Pregão Eletrônico (Implementação/Manutenção dos serviços de AD) no valor global de R\$ 32.413,50 (Trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Angra dos Reis, 12 de Agosto de 2019.  
ANDRÉ LUÍS G.A. PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 013/2019, com fundamento no art. 25, Inciso II e §1º c/c Art. 13, V, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019, PROCESSO Nº 2019009536, para a contratação de RAFAEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 23.238.982/0001-50, objetivando a contratação de parecer jurídico, capaz de

avaliar o atual cenário interpretativo em relação ao art. 28 da Lei nº 11.079/04, a fim de compreender o limite de comprometimento da receita líquida nas PPP's, com o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FICHA: 20190122; D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A : 20.2005.04.122.0204.2162.339030.0000.

Angra dos Reis, 12 de Agosto de 2019.  
ANDRE LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

#### Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 055/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ELIAS ANTÔNIO SANTOS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
121/2019	2013016422	Jul/2019	R\$21.845,08	Locação destinada ao atendimento do Almoarifado Central de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2019  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

#### Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 054/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA LIMA, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
126/2019	2012015097	Jul/2019	R\$ 3.299,10	Locação destinada ao atendimento da Superintendência de Gestão de Pessoas de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2019  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

#### Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 053/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para PANAYOTIS NICOLAS DAMATIS, conforme abaixo:

Processo	Empenho	Período	Valor	Justificativa
2017021651	614/19	Jul/2019	R\$ 6.577,31	Locação destinada ao atendimento da Escola de Gestão Pública do Município de Angra dos Reis de forma que não tenha os serviços interrompido.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2019  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº  
052/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para NELSON REIS ELIAS MIGUEL, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
738/2019	2019000619	Julho/19	R\$ 15.800,00	Locação destinada ao atendimento da Coordenação de Patrimônio Mobiliário de forma que não tenha os serviços interrompidos.

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2019  
Carlos Macedo da Costa  
Secretário de Administração  
Ordenador de Despesas

DECRETO No 11.393, DE 05 DE AGOSTO  
DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 107.229,61 (cento e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 107.229,61 (cento e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2005 04 122 0204 2363 339046 0000	7.229,61	-
2019 20 2005 04 122 0204 2161 339092 0000	-	7.229,61
2019 26 2601 08 244 0134 2494 339036 0000	10.000,00	-
2019 26 2601 08 244 0144 2509 339039 0000	-	10.000,00
2019 20 2017 04 122 0204 2002 339036 0000	10.000,00	-
2019 20 2017 04 122 0204 2002 339014 0000	-	10.000,00
2019 26 2601 08 244 0134 2246 339048 0000	30.000,00	-
2019 20 2017 04 122 0204 2002 339030 0000	-	30.000,00
2019 26 2601 08 244 0134 2402 339030 0000	50.000,00	-
2019 20 2017 04 122 0204 2002 449052 0000	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>107.229,61</b>	<b>107.229,61</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

PORTARIA No 617/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da

Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019002002, datado de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FLAVIO LUCIO COSTA, do cargo de Médico, Matrícula 4730, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 618/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019005677, datado de 18 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA DE MEDEIROS, do cargo de Médico, Matrícula 19052, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 628/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2016004079, de 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LUIZ HERCULANO DE SOUZA GUILHERME, do cargo de Docente II, Matrícula 19054, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, em razão do término da vacância.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 632/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 129/2019/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, datado de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR FABIANA RABELO SILVA, Matrícula 25546, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento

Econômico, Símbolo SE, no período de 01 a 30 de agosto de 2019, durante as férias do titular João Carlos Rabello, Matrícula 25538.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
JOÃO CARLOS RABELLO

PORTARIA No 634/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019009680, datado de 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JANE ELLEN MOREIRA, do cargo de Recepcionista, Matrícula 17701, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 636/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019000514, datado de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor SIDNEI MEDEIROS DOS SANTOS, do cargo de Motorista, Matrícula 10394, Referência 105, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 637/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1069/2019/SSA.GAB/2019, da Secretaria de Saúde, datado de 12 de julho de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR CAROLINE RODRIGUES MADUREIRA, Matrícula 13196, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI  
Secretário de Saúde

PORTARIA No 639/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 067/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 04 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

CEDER a servidora SUELLEN GOMES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 26268, para a Fundação Hospital Geral da Japuíba, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PORTARIA No 640/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 921/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 12 de julho de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR LUCIANA MOTTA DA SILVA, Matrícula 25290, da função de Auxiliar de Direção, do CEMEI Parque Mambucaba, no âmbito da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA No 642/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018022700, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de novembro de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SAIONARA NEVES MARTINS MACIEL, Docente I, Matrícula 3253, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 643/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019002470, datado de 01 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora THAIS GOUVEA DA SILVA SANTANA do cargo de Enfermeiro, Matrícula 17137, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 644/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019004891, datado de 08 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELIRIA QUARESMA FUGAZZA, do cargo de Docente II, Matrícula 25127, Referência "600", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 646/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 2019007519, datado de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora GABRIELA GIACOMINI BERTOCHÉ, do cargo de Enfermeiro, Matrícula 4502412, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 647/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 943/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 17 de julho de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA CECÍLIA MOREIRA REIS, Matrícula 1114, da Função Gratificada de Assistente de Ensino Fundamental, da Coordenação de Educação Básica, do Departamento de Educação, da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária de Educação

PORTARIA No 649/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE

JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 129/2019/SGRI.

RESOLVE:

NOMEAR, DANILLO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 26152, para responder, interinamente, pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-1, no período de 24 de julho a 03 de agosto de 2019, durante as férias do titular André Luís Gomes Amazonas Pimenta, matrícula 11755.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA No 650/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019010859, datado de 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor LUAN MELO DOS SANTOS, do cargo de Secretário Escolar, Matrícula 26481, Referência 203, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 651/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019011915, datado de 11 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ÍCARO DE MORAIS MONTEIRO, do cargo de Docente II, Matrícula 25753, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

PORTARIA No 652/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de

1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019007113, datado de 02 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DANIELE OLSON TENORIO, do cargo de Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12201, Referência 102, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 653/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018015125, de 27 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ANTONIO SELÃO RANGEL FILHO, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 4501490, Referência 204, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 654/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 277/2019/SDE.SECUP, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, datado de 23 de julho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER DIAS DO NASCIMENTO, Matrícula 25605, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Cultura e patrimônio, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no período de 01 a 30 de agosto de 2019, durante as férias da titular Marlene Ponciano, Matrícula 25761.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
JOÃO CARLOS RABELLO

PORTARIA No 658/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019012908, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de março de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor JOÃO BATISTA TEODORO, Técnico em Enfermagem, Matrícula 2811, Referência 204, Padrão "M", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 e art. 4º da lei municipal nº 2.074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 659/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019010777, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora JANETE BENEDITA DE AQUINO CASTILHO, Docente I, Matrícula 2317, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 660/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018019284, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de maio de 2019,

RESOLVE:

ANULAR a portaria nº 752, de 29 de outubro de 2018 e a portaria nº 092, de 24 de janeiro de 2019, referentes à aposentadoria da servidora MARIA MARTA ALVES DE MENEZES, Docente I, em razão do falecimento da referida servidora na data de 29 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 661/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008801, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA JOAQUINA DOS SANTOS, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 3812, Referência 102, Padrão "K", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 662/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019013125, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de julho de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora WANDA LUCIA IRINEU, Docente II, Matrícula 1861, Referência 601, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 663/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019013061, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de julho de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA DE CARVALHO, Fonoaudiólogo, Matrícula 4351, Referência 300, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 664/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 4511, da Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro, de 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

CEDER a servidora BEATRIZ ARCANJO DE ALMEIDA, Enfermeiro, Matrícula 17791, sob a forma de permuta (cessão recíproca), com a servidora Mônica de Oliveira Henriques, para exercer suas atividades no Hospital Municipal Rocha Maia, do município do Rio de Janeiro, com ônus a cargo da entidade de origem de cada servidora, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI

Secretário de Saúde

PORTARIA No 668/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 354/2019/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, datado de 29 de julho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR SILVINO GANDOS BOUZAN, Matrícula nº 191058, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de

Captação de Água e Tratamento de Esgoto, Símbolo SE, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2019, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

PORTARIA No 711/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0140/2019/SDE.SEICS/2019/SSA.GAB, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 01 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão para Acompanhamento da Regulamentação dos Ambulantes no Município de Angra dos Reis, conforme o Decreto nº 10.677, de 05 de setembro de 2017, criada pela Portaria nº 1232, de 24 de novembro de 2017, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

## COORDENAÇÃO:

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços  
Fernanda Amaro dos Santos Diniz – Matrícula 11632

## MEMBROS:

Secretaria de Finanças

Damião da Cunha Miguel - Matrícula 1516

Secretaria de Saúde

Fernando do Nascimento Veríssimo – Matrícula 5159

Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços

Vilma Teixeira Ferreira dos Santos – Matrícula 26362

Rubens Rocha de Andrade – Matrícula 25391

Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio

Sérgio Cabral Guimarães – Matrícula 25624

Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Marden Tadeu da Silva Barbosa – Matrícula 3500132

Alexandro dos Santos Vaina – Matrícula 4311

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA No 719/2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019013305, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELIZA DA SILVA VIANNA, do cargo de Docente II, Matrícula 26169, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

PORTARIA No 560/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0824/2019/SSA.CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06 de junho de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR DAIANNY DA COSTA CHAVES, Matrícula 4501840, para exercer interinamente a Função Gratificada de Assistente do CAPSi, da Coordenação de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, a partir de 16 de maio de 2019, durante a licença médica da titular Raquel Gomes Ribeiro, Matrícula 4501470.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 583/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 515/2019/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 24 de junho de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR CASSIA REGINA LAPORT, Matrícula 4501658, para a Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem de Unidades de Internação Cirúrgica, da Direção de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 12 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI  
Secretário Hospitalar - Interino  
Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 599/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ALEF GABRIEL SOARES DA SILVA, Matrícula 26350, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Promoção do Crescimento, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 28 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito  
JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA No 601/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 009/2019 – Processo nº 848/PPP/2019 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1045, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 848/PPP/2019, da Comissão Processante Permanente, datado de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora INGRID ESPINDOLA ANDRADE FERREIRA, Inspetor de Alunos, Matrícula nº 23.149, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PORTARIA No 602/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 010/2019 – Processo nº 844/PPP/2019 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1045, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 844/PPP/2019, da Comissão Processante Permanente, datado de 18 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida ANDREIA PEIXOTO DE SOUZA PINTO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 24.661, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PORTARIA No 603/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 013/2019 – Processo nº 843/PPP/2019 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1045, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 843/PPP/2019, da Comissão Processante Permanente, datado de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida TATIANA EUCARIO DE ARAUJO, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 18068, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PORTARIA No 604/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 014/2019 – Processo nº 839/PPP/2019 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1045, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 839/PPP/2019, da Comissão Processante Permanente, datado de 01 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica demitida a servidora CAROLINE CRISTINE SILVA SANTOS, Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 23.388, Referência 104, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 605/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 011/2019 – Processo nº 832/PPP/2018 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1045, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 832/PPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 13 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica demitida a servidora SHIRLEY MAGALHÃES DOS SANTOS PALHARES, Inspetor de Alunos, Matrícula nº 4502034, Referência 104, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 606/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 012/2019 – Processo nº 830/PPP/2018 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1045, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 830/PPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 26 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica demitida a servidora JEANE APARECIDA SAQUES SANTA CRUZ, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 4502384, Referência 204, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art.115, inciso XII, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo que determina a Lei Maior no comando constitucional inserido no art. 37, inciso XVI, alínea “c”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**PORTARIA No 611/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019008930, datado de 29 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 19730, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 616/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 353/2019/CGM, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 28 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

NOMEAR ANA PAULA VARELA SILVA, Matrícula 16339, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de auditoria de Angra dos Reis, Símbolo CC-2, no período de 01 de julho a 30 de julho de 2019, durante as férias do titular Marco Antônio de Araújo Barra, Matrícula 3138.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador Geral do Município

**PORTARIA No 615/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 826/2019/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 26 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

DISPENSAR da Função de Auxiliar de Direção das Escolas Municipais, os servidores constantes da relação abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Dispensar
20887	NEIVA SOARES DE MATOS	Auxiliar de Direção	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	18/06/2019
25011	ARLETE DE CASTRO SILVA	Auxiliar de Direção	E.M. RAUL POMPEIA	A pedido 19/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**PORTARIA No 619/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os

termos do Memorando nº 0429/2019, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2019,

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
24943	ADRYAN NUNWEILER REIS MACIEL	DOCENTE I	13/04/2016	17/04/2019
24950	ALESSANDRA DO CARMO VIANA BARBOSA	DOCENTE I	19/04/2016	28/04/2019
25074	ALEX DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	19/05/2016	18/06/2019
23983	ALEXSANDRO DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	08/09/2014	02/01/2019
25012	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS DE FRANCA	DOCENTE I	10/05/2016	09/05/2019
24957	ANGELA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	BERÇARISTA	26/04/2016	19/05/2019
25011	ARLETE DE CASTRO SILVA	DOCENTE I	10/05/2016	20/05/2019
24770	ARTHUR CAMPEAO JUNGSTEDT	DOCENTE II	17/02/2016	05/04/2019
24771	BRENDA STEPHANIE OLIVEIRA DOS SANTOS	DOCENTE I	19/02/2016	06/03/2019
24851	CAMILA SANTANA AGUIAR	DOCENTE II	19/02/2016	11/06/2019
24539	CAMILA SILVA RIBEIRO VIANA	ENFERMEIRA	05/08/2015	10/09/2018
25022	CELENE MARIA LEONE SANTOS	DOCENTE I	12/05/2016	27/05/2019
24967	DAIANE NASCIMENTO MOREIRA OLIVEIRA	DOCENTE I	02/05/2016	09/05/2019
25008	DAVID MATIAS	INSPETOR DE ALUNOS	10/05/2016	09/06/2019
25104	ELENI SOUZA DOS SANTOS	DOCENTE I	25/05/2016	05/06/2019
MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
24974	ELISA PEIXOTO DE MENEZES	SECRETÁRIO ESCOLAR	03/05/2016	20/05/2019
24614	ELISABETH ALVES RIBEIRO GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	06/11/2015	02/05/2019
25071	ELIZABETE DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	18/05/2016	17/05/2019
24994	ERIKA FERREIRA MARTINS	DOCENTE I	06/05/2016	03/06/2019
24836	ESTEVAO CARDOSO DA SILVA	DOCENTE II	18/02/2016	01/05/2019
25015	FABIO SOARES DA SILVA	DOCENTE II	10/05/2016	06/06/2019
25031	FLAVIA ROZARIO MENDES AGUIAR	DOCENTE I	13/05/2016	31/05/2019
24804	FRANCISCA MARIA CAMARGO DE CARVALHO	DOCENTE I	18/02/2016	17/02/2019
25009	GILBERTO DE SOUZA SOARES DE ALMEIDA	DOCENTE II	10/05/2016	10/05/2019
24779	FELIPE BARBOSA DE AGUIAR	DOCENTE II	17/02/2016	01/03/2019
25014	HERIKA URQUIZA COSTA	NUTRICIONISTA	10/05/2016	10/05/2019
25020	ISABEL DE MELO GOMES	DOCENTE II	11/05/2016	19/05/2019
25001	ISAURA GONCALVES BORGES	PROCURADOR JURÍDICO	06/05/2016	12/05/2019
24962	JEOVANE SANTOS MORAIS	INSTRUTOR DE LIBRAS	27/04/2016	01/05/2019
4502890	KELLY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/2016	09/06/2019
24961	LARISSA CAMPOS VOTO	DOCENTE I	27/04/2016	06/06/2019
25063	LISSANDRA LEANDRO GOMES BASTOS	DOCENTE I	17/05/2016	19/05/2019
24969	MAIRA LIMA FERREIRA	DOCENTE II	03/05/2016	03/05/2019
25032	MARCIA APARECIDA MARCELINO	DOCENTE I	13/05/2016	30/05/2019
24995	MARCIO VICTOR PIMENTEL ALVES	DOCENTE II	06/05/2016	19/06/2019
24975	MARCOS DE FARIA BRANDAO	INSPETOR DE ALUNOS	03/05/2016	14/06/2019
25077	MARIA DE LOURDES PENHA MEDEIROS	BERÇARISTA	20/05/2016	06/06/2019
25025	MARIA LUIZA WILKER DA SILVA CORTES	DOCENTE II	12/05/2016	27/05/2019
24803	MARIANA PENA LEITE	DOCENTE I	17/02/2016	23/02/2019
25109	MARIANE MARCATO PEREIRA	DOCENTE I	30/05/2016	07/06/2019
MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
25013	MARY ANNA CUNHA DA SILVA	BERÇARISTA	10/05/2016	06/06/2019

25026	MATHEUS MORAES LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/2016	29/05/2019
24964	NARA FERNANDES DE OLIVEIRA	DOCENTE II	27/04/2016	10/05/2019
25108	PHELYPE OLIVEIRA DE PINHO	INSPETOR DE ALUNOS	25/05/2016	28/05/2019
24984	RAFAELA DETTOGNI DUARTE PAES	DOCENTE II	04/05/2016	07/05/2019
24997	RENAN LUIS DA SILVA	DOCENTE II	06/05/2016	28/05/2019
25066	RENATA FERREIRA MARQUES	DOCENTE II	18/05/2016	20/05/2019
24837	ROBERTA FRAGA DE MELLO	DOCENTE II	18/02/2016	27/05/2019
25106	ROBERTA THAYS DOS SANTOS CURY	DOCENTE II	25/05/2016	04/06/2019
25073	RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE	DOCENTE I	18/05/2016	14/06/2019
24968	ROSANIA TOMAZ DE LIMA MAIA	DOCENTE I	04/05/2016	12/05/2019
24985	ROSEMARY DAS NEVES LEAL NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05/05/2016	04/05/2019
25062	ROSILDA SILVA BARBOZA	BERÇARISTA	17/05/2016	07/06/2019
25099	TIAGO MONTES AFONSO	INTÉRPRETE DE LIBRAS	24/05/2016	22/06/2019
24981	VITOR PEREIRA GOMES	DOCENTE II	04/05/2016	15/05/2019
24808	VIVIAN JORDAO GUEDES TELES	DOCENTE II	18/02/2016	27/03/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JULHO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Servidora: MARINETE CASTRO DA SILVA

Ato: Portaria nº 1636/2013

Data: 19/09/2013

Validade: 27/09/2013

Publicação: 27/09/2013

Considerando os termos do Processo TCE/RJ nº 203.896/5/2014, no qual a Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins, recomenda que se adote as providências apontadas pela Instrução no que diz respeito à fixação de proventos da servidora, ficam refixados os proventos mensais da servidora MARINETE CASTRO DA SILVA, matrícula nº 17938, Auxiliar de Consultório Dentário, Ref. 104, Padrão "A", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1636/2013 de 19 de setembro de 2013, publicada em 27 de setembro de 2013, com validade a partir de 27 de setembro de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria Proporcional ao valor do benefício médio calculado a 1.786 a 10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 185,64

Complemento Salarial R\$ 492,36

Total R\$ 678,00

Angra dos Reis, 08 de agosto de 2019  
Luizélia Gomes  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados  
Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 035/2019**

O PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.069, para

exercer interinamente o Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, Símbolo CC-2, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2019, durante a ausência do titular que estará respondendo pela Presidência do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 06 DE AGOSTO DE 2019.

SILVINO GANDOS BOUZAN  
Presidente Interino

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANGRA DOS REIS, vem através deste, informar a desclassificação de candidato, conforme item 10.4 do Edital, para o processo de seleção para Conselheiro Tutelar do Município de Angra dos Reis.

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>
<b>38</b>

Angra dos Reis, 13 de Agosto de 2019.

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS

Presidente da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Angra dos Reis/AR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ANGRA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

Data: 17/07/2019

Local: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Às 10(dez) horas do dia 17 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa ANGRAPPP do Município de Angra dos Reis, instituído pela Lei n.º 3620 de 01/01/2017, por seus membros, os Srs. MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA, Secretário de Governo e Relações Institucional; JOSÉ CARLOS DE ABREU, Secretário de Finanças e ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, nomeados pela Portaria n.º 1065/2017. Em atendimento à convocação, a presente reunião fez-se pautar na apresentação, discussão e deliberações referentes à contestação pela empresa Spin - Soluções Públicas Inteligentes aos Relatórios de análises qualitativas realizadas junto aos estudos recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - Edital de Chamamento 002/2018/SGRI, PMI 003/2018 objetivando receber estudos de “modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a implantação de “Centro Administrativo” e “Centro de Convenções”, no Município de Angra dos Reis, conforme notas técnica, econômico-financeira e jurídica anexas, para a análise dos estudos recebidos. Considerando as deliberações do Conselho Gestor, foi realizado exame da contestação às análises qualitativas aos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto de “Centro Administrativo” e “Centro de Convenções” no Município de Angra dos Reis, apresentados pela empresa Spin - Soluções Públicas Inteligentes. O exame, realizado por equipe interna da Administração Municipal, teve como objetivo avaliar a necessidade de reconsideração das notas anteriormente atribuídas. Feitas estas observações apresentou-se as notas de reavaliação aos demais membros. Em ato contínuo foi apresentada a seguinte matriz de aproveitamentos dos estudos, apresentando-se os seguintes resultados:

Produto	Pontuação máxima estabelecida no Edital	Pontuação atingida pelos estudos entregues pela Spin - Soluções Públicas Inteligentes
Projeto de Engenharia	40% do valor global	38,8% do valor global
Modelagem operacional	15% do valor global	15% do valor global
Viabilidade do Projeto	30% do valor global	27% do valor global
Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal	15% do valor global	4,27% do valor global
<b>TOTAL</b>	<b>100% do valor global</b>	<b>85,07% do valor global</b>

Após análise e discussão dos membros do CGPPP, decidiu-se e concluiu-se, considerando a notas técnica, econômico-financeira e jurídica anexas que subsidiavam assim o Conselho Gestor na presente decisão: Os membros deste Conselho Gestor de PPP decidem por unanimidade, pelo julgamento dos estudos recebidos nos âmbitos do Edital de Chamamento 002/2018/SGRI, PMI 003/2018, objetivando receber estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação do projeto “Centro Administrativo” e “Centro de Convenções” no Município de Angra dos Reis, decidindo pelo aproveitamento nos seguintes percentuais, para fins de ressarcimento, nos termos do disposto nos referidos Editais de Chamamento Públicos. E que serão apresentadas as empresas os devidos percentuais, pelos critérios e métodos utilizados pela avaliação.

Estudos apresentados pela empresa Spin - Soluções Públicas Inteligentes Projeto Centro Administrativo:

Produto	Pontuação máxima estabelecida no Edital	Pontuação atingida pelos estudos entregues pela Spin - Soluções Públicas Inteligentes
Projeto de Engenharia	40% do valor global	38,8% do valor global
Modelagem operacional	15% do valor global	15% do valor global
Viabilidade do Projeto	30% do valor global	27% do valor global
Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal	15% do valor global	4,27% do valor global
<b>TOTAL</b>	<b>100% do valor global</b>	<b>85,07% do valor global</b>

Após a reavaliação dos pesos atribuídos aos critérios, o Conselho Gestor, decidiu acatar um dos pontos, o que culminou na alteração do percentual de aproveitamento da Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal para 6,9%, ficando os critérios e métodos da seguinte forma:

Produto	Pontuação máxima estabelecida no Edital	Pontuação atingida pelos estudos entregues pela Spin - Soluções Públicas Inteligentes
Projeto de Engenharia	40% do valor global	38,8% do valor global
Modelagem operacional	15% do valor global	15% do valor global
Viabilidade do Projeto	30% do valor global	27% do valor global
Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal	15% do valor global	6,9% do valor global
<b>TOTAL</b>	<b>100% do valor global</b>	<b>87,7% do valor global</b>

Logo, vê-se que a pontuação atingida pelos estudos entregues pela Spin – Soluções Públicas Inteligentes subiu de 85,07% para 87,7%. Dessa forma, resta devidamente cumprido o § 2º do art. 19 do Decreto Municipal 10.685/17, de Angra dos Reis. Em sequência, tendo havido a reconsideração da pontuação jurídica da empresa Spin - Soluções Públicas Inteligentes, manifestaram os Conselheiros pela continuidade dos trabalhos. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, da qual, eu ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, lavrei a presente ata, lida e achada conforme pelos presentes que abaixo assinam.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA  
Presidente do Conselho Gestor de PPP  
Secretário de Governo e Relações Institucional

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Membro do Conselho Gestor de PPP

Secretário de Finanças

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Membro do Conselho Gestor de PPP  
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.354, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A "MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA" AO SENHOR JOSÉ TITO LOURENÇO DE SOUZA.

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva" ao Senhor José Tito Lourenço de Souza.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.355, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A "MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA" AO SENHOR ELIU JOÃO DA PENHA.

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva" ao Senhor Eliu João da Penha.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.356, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DESÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A "MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA".

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva" à Senhora Griss Felícia Fernandes Souto.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.357, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A "MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA" AO SENHOR GELSON DOS SANTOS CASTILHO.

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva" ao Senhor Gelson dos Santos Castilho.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis

designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.358, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A "MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA".

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva" à Senhora Cristiane Marcolino Vergílio de Souza.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.359, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

CONCEDENDO A "MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA" AO SENHOR PAULO CESAR GAMA.

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva" ao senhor Paulo Cesar Gama.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.360, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva ao Sr. Edmilson Ayres Ferreira.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.361, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva ao Sr. Benedito Otávio da Cunha.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.362, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva ao Sr. Macário Júnior da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.363, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO JOÃO ARQUIMEDES DA SILVA.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito João Arquimedes da Silva ao Sr. Sergio Ferreira da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear os Metalúrgicos que tenham ao longo de sua trajetória na Construção Naval o objetivo de garantir os direitos à categoria, bem como o de desenvolver a construção naval no País, trazendo-se com isso evolução para toda a nação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

A T O Nº 255/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1218/2019,

RESOLVE:

1 – Homologar o resultado da avaliação especial de desempenho funcional, na forma da Resolução 09/2011 da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conferindo

à servidora aprovada, o direito à estabilidade funcional, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matricula	Período do Estágio Probatório	Situação
Jocilene Patrocínio Alves Moreira	Auxiliar Legislativo	6438	01/07/2016 à 30/06/2019	APROVADA

4 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE

A T O Nº 256/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1218/2019,

RESOLVE:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, referente à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com os artigos 16, 17 e 18 da Resolução Nº 009/2011, para a servidora abaixo relacionada:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
6438	JOCILENE DO PATROCÍNIO ALVES MOREIRA	Auxiliar Legislativo	100	SIM	SIM	SIM	I	A-1	A-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.460,81 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), com base nas avaliações semestrais, do Interstício de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, para a servidora abaixo relacionada:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final
6438	JOCILENE DO PATROCÍNIO ALVES MOREIRA	Auxiliar Legislativo I	100

3 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 62 da Resolução nº 009/2011, de 10% (dez por cento) do vencimento base, por ter totalizado o mínimo de 30 (trinta) pontos em participação em cursos, com base nas avaliações semestrais do Interstício de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2019, para a servidora abaixo relacionada:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Pontos obtidos com cursos
6438	JOCILENE DO PATROCÍNIO ALVES MOREIRA	Auxiliar Legislativo I	100	30

4 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
PRESIDENTE